



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 153

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 8 DE JULHO DE 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR n.º 42.603-58), resolve:

N.º 630 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Camerino dos Santos Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Arminda de Sant'Alma.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR n.º 42.603-58), resolve:

N.º 645 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eden Luiz Honorato para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da promoção de Teddy Zobarán Montiel.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR n.º 42.603-58), resolve:

N.º 655 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Tavares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Lúcia Prado de Abreu.

N.º 656 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hildeberto Bruno dos Reis para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Diva Raymondo.

N.º 657 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jayme Valois para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

II, vago em virtude da exoneração de Celina de Vasconcelos Bony.

N.º 663 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edison Martins Tavares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Avany Fernandes Costa.

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR n.º 42.603-58), resolve:

N.º 670 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neuza Araújo Normando para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Juvenil Marta de Souza Rocha.

N.º 671 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz de Souza Sampaio para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Mário Chaves Campos.

N.º 672 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedra da Penha Barcellos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da promoção de Próspero Geoffroy Eloy.

N.º 673 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altamir Cleto Milanez Pinto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maurício Chaves.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58 (PR-42.603-58) resolve:

N.º 688 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711,

de 28 de outubro de 1952, Lidia Pêgner Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Amélia Luiz Cortez Bochiski.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58 (PR-42.603-58), resolve:

N.º 691 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Afrânio Moreira Duarte para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da promoção de João Otávio Felício.

N.º 692 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio José Borges para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Divanette de Barros Campello.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58 (PR-42.603-58) resolve:

N.º 693 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacy Pinheiro de Castilho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Cláudio Armando da Silva Nicotti.

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58 (PR-42.603-58) resolve:

N.º 694 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilse Gomes dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro II, vago em virtude da transferência de Maria Luiza de Miranda Ruivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO 54/61

Portaria IAPFESP - C.A. 260 - de 14 de junho de 1961, nomeando o ato do Sr. Delegado da 8ª Região Administrativa, que desligou do quadro de Pessoal desta Instituição, nos termos do artigo 74 inciso VII, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Médico, padrão "K", Edmundo Domingues Eugênio, lotado na Agência de Campinas, por motivo de seu falecimento ocorrido em 21 de dezembro de 1960. (Processo - 2.014-61).

Portaria IAPFESP - C.A. 261 - de 15 de junho de 1961, retificando os termos da Portaria IAPFESP - C. A. 179, de 17 de maio de 1961, que passa a ter a seguinte redação: "tornar sem efeito a nomeação de Jones Teixeira Soares, feita pela Por-

taria n.º IAPFESP-CA-81, de 12 de abril de 1961, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, padrão "H", por não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar, de acordo com os artigos 14 e 27 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952". (Processo IAPFESP 8.271-61).

Portaria IAPFESP - C.A. 264 - de 19 de junho de 1961, declarando vago, nos termos do artigo 76 inciso III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Oficial Administrativo, padrão "I", em virtude de seu ocupante Aldo Wildt, lotado na Delegacia de X.ª R. A. ter sido nomeado para outro cargo. (Processo IAPFESP-11.107-61).

Portaria IAPFESP - C.A. - 265 - de 19 de junho de 1961, declarando vago, nos termos do artigo 76 inciso III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Escriurário, padrão "F" em virtude do seu ocupante Aristides Rosa D'Avila, lotado na Delegacia da 10ª Região Administrati-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
do Poder Executivo Federal do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

va ter sido nomeado para outro cargo. (Processo IAPFESP - 11.104-61).

Portaria IAPFESP - C.A. - 268 - de 19 de junho de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 2.091, de 31-1-61, do Sr. Delegado da 8.ª R.A. que desligou do quadro de servidores o Oficial Administrativo classe "K", lotado na Agência do IAPFESP, em Bauru José Pinto Ribeiro a partir de 1.º de fevereiro de 1961, em virtude de aposentadoria que lhe foi concedida e declarou vaga a função gratificada de Chefe do Serviço de Administração símbolo FG-4, que o mesmo exercia. (Processo IAPFESP 4.114-61).

Portaria IAPFESP - C.A. - 271 - de 19 de junho de 1961, homologando a Determinação de Pessoal nº 2.090, de 31-1-61, do Sr. Delegado da VIII.ª R.A. que desligou do quadro de servidores o Oficial Administrativo classe "K", lotado na Agência do IAPFESP, em Bauru, João Pedro Fernandes, a partir de 1.º de fevereiro de 1961, em virtude de aposentadoria que lhe foi concedida, e declarou vaga a função gratificada de chefe do Serviço de Benefícios, símbolo FG-4 que o mesmo exercia na referida Agência. (Processo IAPFESP 4.114-61).

Portaria IAPFESP - C.A. - 280 - de 21 de junho de 1961 homologando a Determinação de Pessoal nº 1.927, de 6-10-60, do Sr. Delegado da 8.ª Região Administrativa que desligou do Quadro do Pessoal desta Instituição, a partir de 1.º de outubro de 1960, o Oficial Administrativo classe L, Urbano Rebello Filho, em virtude da aposentadoria que lhe foi concedida, e declarou vaga a função gratificada de Encarregado símbolo FG-4 da Seção de Inscrições, do Serviço de Benefícios, que o mesmo exercia. (Processo IAPFESP 15.830-60).

Portaria IAPFESP - C.A. - 294 - de 22 de junho de 1961 declarando insubstituíveis e nulas de pleno direito as Portarias ns. CAFESP 3.658, de 11 de maio de 1960; 3.707, de 23-5-1960 e 3.730, de 27-5-1960, a partir da data em que tomaram posse os funcionários nomeados para os cargos de Tesoureiro, respectivamente, das Agên-

cias de Palmares, Jaboatão e Caruarú, nomeados pelas Portarias números CAFESP 4.126, 4.127 e 4.128, todas de 29-7-1960) - (Processo IAPFESP 7.514/61). - Maria de Lourdes Zimbará - Encarregada - B. D. S.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ANOS DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Determinação de Serviço de 9 de março de 1961.

Nº 75 - Determina que o Procurador de 3ª Categoria Antônio Carlos Nunes, nº 3.101, viaje aos Estados de Minas Gerais e São Paulo, em objeto de serviço.

Pagamentos autorizados

NM. 156 P. 09.016-61 - Data do despacho: 9 de março de 1961. Interessado - Geraldo Mancebo. Importância - Cr\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta cruzeiros). Assunto - Reembolso de despesas de viagem.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1961
Despachos

NM. 327 P. 17.577-59 - Raymundo Nonato de Almeida - Contagem de tempo de serviço - Tendo em vista o Parecer nº 87 da Procuradoria-Geral, autoriza seja computado para os fins previstos no art. 268 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço mencionado na certidão de fls. 4.

NM. 813 P. 47.917-60 - Lúcia de Almeida Lisboa - Contagem de tempo de serviço - Tendo em vista

o parecer nº 321 da Procuradoria-Geral, autoriza seja computado para os fins previstos no art. 268 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço mencionado na certidão de fls. 2.

Dia 6 de março de 1961
Licenças concedidas para tratamento de saúde

NM. 409 P. 23.707-60 - Lúcia de Almeida Lisboa - Oficial Administrativa, classe H, nº 1.920, lotada na Administração Central - 1 dia, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 606 P. 35.457-60 - Ary de Abreu Lima - Artífice, ref. 17, lotado na Administração Central - 6 dias, a contar de 25 de agosto de 1960.

NM. 730 P. 43.401-60 - Arídio Salvador - Escriturário, classe E, número 4.945, lotado na Administração Central - 40 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 734 P. 45.777-60 - Helena Pereira Te Jira - Tarefeira, número 8.362, lotada na Administração Central - 6 dias, referentes a 9, 14, 17, 21, 22 e 28-11-60.

NM. 774 P. 45.826-60 - José Pinto de Campos - Servente, ref. 19, número 7.891, lotado na Administração Central - 15 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 783 P. 46.277-60 - Dulce Cardoso Macedo - Escriturária, classe E, nº 1.147, lotada na Administração Central - 18 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

Nº 2 P. 327-61 - Clemy Corrêa dos Santos - Escriturária, classe E, nº 3.854, lotada na Administração Central - 90 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 9 P. 683-61 - Durval da Silva Veloso - Artífice, ref. 19, lotado na Administração Central - 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 49 P. 2.826-61 - Antônio José Menezes - Servente, ref. 17, lotado na Administração Central - 30 dias, a contar da data do afastamento do trabalho.

NM. 59 P. 2.822-61 - Maria Craveiro Durand - Tarefeira, nº 9.189, lotada na Administração Central - 6 dias, a contar de 12-1-61.

NM. 76 P. 4.454-61 - Else Silveira de Oliveira - Escriturária, classe F, nº 1.788, lotada na Administração Central - 1 dia, referente a 28 de janeiro de 1961.

NM. 76 P. 4.378-61 - Odete Motta da Silva - Oficial Administrativa, classe H, nº 2.724 - 4 dias, a contar de 18-1-61.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 706 - Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe L - José Carrera - da função gratificada de Assistente de Delegado, símbolo FG-4, da Delegacia do Estado de São Paulo.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de abril de 1961.

Nº 707 - Designar o Contador, classe N - Horácio Perdiz Pinheiro - para exercer a função gratificada de Assistente de Delegado símbolo FG-4, da Delegacia do Estado de São Paulo.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de abril de 1961.

Nº 708 - Exonerar, a pedido, a Oficial Administrativo, classe I - Zilda

Santos — do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Administração, da Delegacia do Estado de São Paulo padrão OC.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de abril de 1961.

Nº 709 — Nomear o Oficial Administrativo, classe K — Alair Rodrigues Pinto — para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Administração, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão OC.

A presente Portaria vigora, a partir de 15 de abril de 1961.

Nº 710 — Dispensar, a pedido, a Escriturária-Dactilógrafa, classe E — Jurema Dias Teixeira — da função gratificada de Chefe da Seção de Correspondência e Documentação, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de abril de 1961.

Nº 711 — Designar o Oficial Administrativo, classe K — Marina Costillas de Seixas Pereira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Correspondência e Documentação, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de abril de 1961.

Nº 712 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe H — Lydia Angerami — da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de abril de 1961.

Nº 713 — Designar a Escriturária-Dactilógrafa, classe E — Inês Fornos — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de abril de 1961.

Nº 714 — Exonerar, a pedido, a Oficial Administrativa, classe I — Mafalda Conte Alves — do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão OC.

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 715 — Nomear o Oficial Administrativo, classe J — Américo Fernandes Martins Costa — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão OC.

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 716 — Dispensar, a pedido, o Escriturário-Dactilógrafa, classe G — Joaquim Feliz — de Chefe da Seção de Concessão e Manutenção de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5, em virtude de sua designação para outra função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de abril de 1961.

Nº 717 — Designar a Escriturária-Dactilógrafa, classe G — Dilma Rodrigues de Barros — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Concessão e Manutenção de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo FG-5.

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 718 — Dispensar a Escriturária-Dactilógrafa, classe G — Dilma Rodrigues de Barros — de Encarregada da Turma de Manutenção de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, em virtude de sua designação para outra função, símbolo FG-7.

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 719 — Designar a Escriturária-Dactilógrafa, classe "G" — Ernestina Sierra, para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Manutenção de Benefícios, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo "FG-7".

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 720 — Exonerar o Oficial Administrativo, classe "J" — Américo Fernandes Martins Costa do cargo em comissão de Diretor da Carteira Imobiliária, da Delegacia do Estado de São Paulo, em virtude de sua designação para outra função, padrão "OC".

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 721 — Nomear o Contador, classe "M" — Nilson Belmonte, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Carteira Imobiliária, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão OC.

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 722 — Dispensar a Escriturária-Dactilógrafa, classe "E" — Inês Fornos, de Chefe da Carteira Imobiliária, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo "FG-4", em virtude de sua designação para outra função.

A presente Portaria vigora a partir de 17 de abril de 1961.

Nº 723 — Designar a Escriturária-Dactilógrafa, classe "F" — Maria Myrthes Alvim de Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe da Carteira Imobiliária, da Delegacia do Estado de São Paulo, símbolo "FG-4".

A presente Portaria vigora a partir de 19 de abril de 1961.

Nº 724 — Exonerar, a pedido, o Médico, classe "M" — João Carlos de Azevedo, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Médica, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão "OC".

A presente Portaria vigora a partir de 18 de abril de 1961.

Nº 725 — Nomear o Médico, classe "K" — Belmiro Rodrigues de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Médica, da Delegacia do Estado de São Paulo, padrão "OC".

A presente Portaria vigora a partir de 18 de abril de 1961.

Nº 726 — Designar a Oficial Administrativo classe "K" — Marina Costillas de Seixas Pereira, para substituir eventual do Diretor do Serviço de Administração, da Delegacia do Estado de São Paulo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 7º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 727 — Designar o Oficial Administrativo, classe "K" — Manoel Torrado Ayra, para substituir eventual do Chefe da Seção de Inscrições, da Delegacia do Estado de São Paulo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952).

Nº 728 — Designar o Oficial Administrativo, classe "K" — Manoel Torrado Ayra, para substituir eventual do Chefe da Seção de Inscrições, da Delegacia do Estado de São Paulo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952).

Nº 729 — Dispensar a Escriturária-Dactilógrafa Classe "F" — Maria Myrthes Alvim de Oliveira, de substituta eventual do Chefe da Carteira de Empréstimos Simples, da Delegacia do Estado de São Paulo.

Nº 730 — Dispensar, a pedido, o Operador, classe "J" — Antônio dos Reis Pinto, de substituto eventual do Chefe do Serviço de Administração da Divisão Médica, da Delegacia do Estado de São Paulo.

Nº 731 — Designar o Mecânico classe "G" — Wanon Silvestre do Nascimento, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Transporte e Garagem do Serviço de Comunicações, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-7".

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo; resolve:

Considerando o que consta no processo nº 18.246/61;

Nº 747 — Exonerar dos serviços deste Instituto o Médico classe "K", interino — Celso Ramos de Melo tendo em vista ter o mesmo completado setenta (70) anos de idade, não tendo direito a aposentadoria compulsoria por se tratar de servidor interino.

Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1961

O Diretor do Departamento de Abastecimento do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 10, do Decreto número 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve:

De acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952;

Nº 18 — Dispensar, a pedido, Francisco Eduardo Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo, equiparado aos Extranumerários Mensalistas, estável, da Função Gratificada símbolo "FG-4", de Chefe da Seção de Torrefação e Moagem, da Divisão de Produção.

Nº 19 — Designar Sebastião Monteiro, Auxiliar de Granja, referência "24", da Tabela de Extranumerário Mensalista — Parte Suplementar, estável, para exercer a função gratificada, símbolo "FG-4" de Chefe da Seção de Torrefação e Moagem, da Divisão de Produção.

DELEGACIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Portaria de 24-8-1960 — O Delegado Regional do SAPS no Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item 5 do art. 144 do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do processo nº 1.535-60-DR-RS,

Nº 27 — Suspender Lourdes Rosito Gomes, Auxiliar de Pósto, referência "12" por (3) três dias, em razão de falta grave cometida quando em pleno expediente agrediu à sua colega de serviço. A presente suspensão é convertida em multa por necessidade de serviço de conformidade com o parágrafo único do art. 205 de Lei número 1.711. — Francisco Mattos Torres, Delegado Regional.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1961

Nº 598 — Designar Dorvalino Oliveira, Fiscal, Irma Milbrat, Auxiliar Administrativo e Hélio Antônio Nelli,

Auxiliar, todos equiparados ao Extranumerário mensalista, estáveis, para integrarem a Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1ª Categoria no Estado do Rio Grande do Sul, devendo, na mesma ordem, substituírem Servente, referência "21" da Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista, Eva Mglier da Silveira, Auxiliar Administrativo e Margarida Schorceder dos Santos, dactilógrafa, ambas equiparadas aos extranumerários mensalistas.

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1961

Nº 764 — Dispensar de acordo com o art. 4º, da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, Acyr Rodrigues Ferreira, da função da Série Funcional de Fiscal, ref. "22", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal que ocupava em caráter provisório, — Luiz Ulhoa Cintra, Presidente do C.A.

APOSTILA:

Portaria nº ST 726 de 14-6-55 — Manoel Barcoza — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria admitido em 18 de junho de 1955, com a retribuição de Cr\$ 2.170,00 (dois mil e setenta e sete cruzeiros) a conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — a percebendo o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) de acordo com o Decreto nº 39.017 de 11 de abril de 1956 e concedido a condição de Extranumerário Mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 18 de junho de 1960. — (Proc. nº 8.580-60).

Portaria nº ST 622 de 28-5-55 — Fernando Luiz do Nascimento — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto número 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 25 de janeiro de 1955, com a retribuição de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) a conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017 de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 31 de janeiro de 1960. (Proc. nº 7.159-60).

Portaria nº ST 678 de 4 de junho de 1955 — Severina Neli Guerra — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 14 de fevereiro de 1955 com a retribuição de Cr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), a conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com o Decreto número 39.017 de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 14 de fevereiro de 1960. — (Processo nº 7.159-60).

Portaria nº ST 238 de 11 de junho de 1954 — Manoel da Silva Nascimento — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483 de 8 de

dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 20.000 de 26 de janeiro de 1954, o portador da presente Portaria admitido em 17 de janeiro de 1954 com a retribuição de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017 de 11 de abril de 1956 e concedida a condição de extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1959. — (Proc. nº 8.500, de 1960).

A. D. P. nº 69 de 9-2-53 — Dirce Ferreira Santiago — O servidor a que se refere o presente ato, pertence à Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, Parte Suplementar, e foi enquadrado na função de Caixa ref. "17" de conformidade com o disposto no Decreto nº 46.917 de 30 de setembro de 1959, e equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos "ex-vi" do art. 1º da Lei número 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 9-2-58. — (Proc. número 8.760-60).

Portaria nº ST 579 de 18 de maio de 1955 — Jose Severino dos Santos — De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei número 3.483 de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 3 de fevereiro de 1955, com a retribuição de Cr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017 de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 5 de fevereiro de 1954. — (Proc. nº 4.544-60).

Portaria nº ST 382 de 12 de junho de 1954 — Silvino Ramos — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1º de janeiro de 1954, com a retribuição de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de janeiro de 1959. — (Processo nº 9.836-60).

Portaria nº ST 1.417 de 8 de setembro de 1954 — Pedro Gomes de Oliveira — De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483 de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 4 de agosto de 1954, com a retribuição de Cr\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017 de 11 de abril de 1956 é concedida a condição de Extranumerário mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos "ex-vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 4 de agosto de 1959. — (Proc. nº 9.835-60).

PORTARIA Nº ST. 419 — DE 14 DE JUNHO DE 1954

José Anibal dos Santos

De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto número 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954 com a retribuição de..... Cr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 4.090,50 (quatro mil, noventa cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1959. (Proc. nº 8.532-60.)

PORTARIA Nº ST. 423 — DE 14 DE JUNHO DE 1954

José Cazemiro de Melo

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954 com a retribuição de..... Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1959 (Proc. nº 8.565-60.)

A.D.P. Nº 22 — DE 27 DE JULHO DE 1950

Alzira Ferreira Costa

O servidor a que se refere o presente ato, pertence a Tabela Numérica de Extranumerário-Mensalista, Parte Suplementar e foi enquadrado na função de Auxiliar, ref. 17 de conformidade com o disposto no Decreto nº 46.917, de 30 de setembro de 1959, e equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos ex vi do art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 24 de julho de 1955. (Proc. nº 9.160, de 1956.)

PORTARIA Nº ST. 133 — DE 8 DE JULHO DE 1954

Antônio Carvalho dos Santos

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959 o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954 com a retribuição de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros, ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956 é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação dos funcionários efetivos ex vi do disposto no art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1959. (Proc. nº 8.478-60.)

PORTARIA Nº 2.817 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1959

José Pereira Lima

Considerando o que consta do Processo nº 4.332-60, o servidor a que se refere o presente ato, é considerado equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de março de 1959. (Proc. nº 4.332, de 1960.)

A.D.P. Nº 118 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1951

Adilberto José Maria

O servidor a que se refere o presente ato, pertence a Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista, Parte Suplementar, e foi enquadrado na função de Auxiliar ref. 17, de conformidade com o disposto no Decreto nº 46.917, de 30 de setembro de 1959, e é equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos ex vi do art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 28 de dezembro de 1956. (Proc. nº 3.121, de 1957.)

PORTARIA Nº 179 — DE 28 DE JANEIRO DE 1955

Aurea da Costa Rocha

Considerando o que consta do Processo nº 5.231-60, a servidora a que se refere o presente ato, é considerado equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 19 de novembro de 1959. (Processo nº 5.231-60.)

PORTARIA Nº ST. 362 — DE 21 DE MARÇO DE 1955

Moacyr Rodrigues de Oliveira

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 8 de março de 1955, com a retribuição de..... Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 8 de março de 1960. (Proc. nº 6.128-60).

PORTARIA Nº ST. 758 — DE 18 DE JUNHO DE 1955

Joselina dos Santos

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 17 de fevereiro de 1955, com a retribuição de..... Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 18 de fevereiro de 1960. (Proc. nº 6.334-60.)

PORTARIA Nº ST. 307 — DE 11 DE JUNHO DE 1954

Bento da Costa Flores

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959 o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954, com a retribuição de..... Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros), de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956 é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos ex vi do disposto no art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 1 de janeiro de 1959. (Processo nº 8.500-60.)

PORTARIA Nº ST 408 — DE 14 DE JUNHO DE 1954

João Neves Barboza

De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, combinado com o Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, o portador da presente Portaria, admitido em 1 de janeiro de 1954, com a retribuição de..... Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3 — Outros Serviços de Terceiros — ora percebendo o salário de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) de acordo com o Decreto nº 39.017, de 11 de abril de 1956, é concedida a condição de Extranumerário-mensalista e a equiparação aos funcionários efetivos ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a partir de 2 de janeiro de 1959. (Processo nº 8.463-60.)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 1.28-59.

Nº 645 — Tornar sem efeito a Portaria nº 106, de 25 de janeiro de 1960, que admitiu o Trabalhador, referência 15, da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Joventino Pedro Bernardes, na forma do disposto no art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

**INSTITUTO NACIONAL
DO PINHO**PORTARIA DE 15 DE JUNHO
DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, Tendo em vista o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos GM. 55-61, de 15 de maio de 1961, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e Comércio resolve:

Nº 1.706 — Nomear Maria de Lourdes dos Santos Pereira para exercer interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", do Quadro Permanente deste Instituto, lotando-a na Administração Central.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO
DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

Tendo em vista o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos GM. 55-61, de 15 de maio de 1961, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e Comércio resolve:

Nº 1.707 — Nomear Cesário Amaranante Pereira para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Administração — Nível 12, lotando-o em São Joaquim — SC.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO
DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, Tendo em vista o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Pre-

sidente da República, na Exposição de Motivos — GM. 55-61, de 15 de maio de 1961, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e Comércio resolve:

Nº 1.714 — Nomear Sergio Augusto Gonzaga para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Contabilidade — Nível 13 — lotando-o na Delegacia Regional de Santa Catarina.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO
DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, Tendo em vista o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Pre-

sidente da República, na Exposição de Motivos — GM. 55-61, de 15 de maio de 1961, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e Comércio resolve:

Nº 1.708 — Nomear Julio Cesar para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Indústria Madeireira — Nível 13 — lotando-o em Curitiba — PR.

Nº 1.710 — Nomear Geraldo Bazan para exercer, interinamente o cargo de Escriturário — Nível 8, lotando-o em Laguna — SC.

Nº 1.711 — Nomear Dimas Alexandre Campos para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo — Nível 7, lotando-o em Itajaí — SC.

Nº 1.712 — Nomear Norma Maria Bruggmann Viegas de Amorim para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário — Nível 8, lotando-a na Administração Central.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIIL 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 53-61

Rodovia: BR-45/BA — Trechos: Ponte 2 de Julho — Castro Alves.
Sua-trecho: Da est. 0 a 1.188 (estaca 0 em Ponte 2 de Julho).
O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R. forma público para conhecimento dos interessados que fara realizar, as 9,00 horas do dia 25 do mes de junho de 1961, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas n.º 522 — 21.º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos mediante as condições seguintes:

7 — Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual, ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- Parágrafo unico. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consorcios ou grupos de firmas.
2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira alem da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 53-61", o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".
3. Contera a proposta:
 - a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
 - b) Acréscimo ou redução, em porcentagem unica, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., para os serviços de terraplanagem em geral aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961
 - c) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;
 - d) a juízo do Presidente da Concorrência, podera ser exigido o reconhecimento da firma do signatario ou responsáveis pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.
4. A proposta sera apresentada em papel tipo almanco ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
5. Devera ser apresentada a seguinte documentação:
 - a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatario da proposta;
 - b) carteira profissional devidamente registrada no C. R. E. A. do Engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o C. R. E. A.;
 - c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
 - d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);
 - e) certificado de capacidade técnica;
 - f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que

EDITAIS E AVISOS

será aplicado na execução dos serviços;

- g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;
- h) programa de trabalho, discriminando a produção media mensal, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho, das diversas unidades de equipamento relacionado ao empreendimento;
- i) provas de que os responsáveis técnicos e técnicos pela firma, votaram nas ultimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alinea c, da lei n.º 2.550 de 15 de junho de 1955);

§ 1.º A documentação podera ser apresentada em fotocopia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento estara selado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão podera ser permitida a regularização de faltas referentes a documentação a partir da hora do inicio da abertura das propostas.

II — Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo unico. A prova de equipamento mecânico sera feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, especie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado a juízo do D.N.E.R., devera produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não podera ser inferior ao abaixo relacionado:

- 1 (um) trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;
- 1 (um) trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com escavo-transportador (scraper);
- 1 (um) escavador equipado com pá mecânica (shovel) de 0,373 metros cúbicos de capacidade (alternativamente, carregadores frontais com pá mecânica de 1,46 metros cúbicos de capacidade);
- 1 (uma) motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;
- 4 (quatro) transportadores (caminhões) de carroceria fixa, basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior;
- 1 (um) compressor de ar de 180 pés cúbicos;
- 1 (uma) betoneira de 300 litros;
- 1 (um) conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentas mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C. G. S. O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução devera ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que se foi deferido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento do interessado, exceção feita aos tres primeiros colocados os quais se poderao obter devolução de suas respectivas cações depois de homologação a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

§ 5.º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficara em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçara a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessario a completar, com a mesma, um por cento do valor atribuido à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessaria a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 1% (um por cento) do valor dos serviços ate então executados.

§ 2.º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-45/BA, trecho Ponte 2 de julho Castro Alves, subtrecho compreendido entre as estacas 0 e 1.188 da locação do projeto do D.N. E. R., e compreendem:

- a) terraplanagem mecânica necessaria à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,200 km, da ordem de 300.000 m³ (trezentos mil metros cúbicos) com a seguinte classificação provável:
 - Escavação em solos: 90%.
 - Escavação em rochas: 10%.
- b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares; revestimento primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadores da faixa de dominio do subtrecho, com um custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;
- c) Obras de artes correntes, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo unico — O volume, a distancia de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A Proponente apresentará programa detalhado de produção mensal media dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A Proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo unico, do art. 7.º, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessario pelo D. N. E. R. e mais o que necessario seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato sera de 10 (dez) dias consecutivos apos a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial.

15. O prazo para inicio dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual devera ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao inicio efetivo dos serviços. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 220 (duzentos e vinte) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo unico. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da 2.ª etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição para esse efeito de contagem do prazo da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D. N. E. P. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10.º Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) à Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- b) à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), parcelados em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correndo as expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.42.2 do Orçamento da União para 1961 e

segunda no valor aproximado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios, destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital para a conclusão do sub-trecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até à conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contratos

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos: I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R. — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de Interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1.º A rescisão por mútuo acordo dá ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2.º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte adstrito a sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1.º — No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2.º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do Departamento de Estrada de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na Sede do 5.º D. R. F.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para terraplenagem e obras de arte em geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Construção do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5.º Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1951. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE DE DIREITO ROMANO

De ordem do Sr. Professor Doutor Linneu de Albuquerque Meilo, Diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito, se faz público, pelo presente edital, que o Conselho Departamental desta Faculdade, no exercício das atribuições constantes do Regimento, fixou o dia 14 de agosto do corrente ano para início das provas de docência livre de Direito Romano.

Todas as provas se realizarão no edifício onde funciona a Faculdade de Direito, à rua Moncorvo Filho, 8.

Outrossim se faz público que é a seguinte a comissão examinadora: Professores Joaquim Guedes Corrêa Gondim Neto, Vandick Londres da Nobrega, Evaristo de Moraes Filho, José Carlos de Matos Peixoto e Thomas Marky.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito, aos 22 de junho de 1951. —

O Secretário, bacharel Salvador Pe-regrino C. de Oliveira.

Dias: 7, 8 e 10-7-61

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Educação e Ensino

CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE 1962

Acréscimo de Disciplina

EDITAL Nº 1-61

O Diretor do Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, a partir de fevereiro de 1962, por deliberação do Conselho Universitário, em sessão de 21 do corrente, o concurso de habilitação para ingresso nos cursos de Agronomia e de Veterinária, da Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade, será acrescido da disciplina de Português, cujo programa é o seguinte:

A prova de Português será apenas escrita e constará de duas partes:

- a) uma redação de trinta linhas aproximadamente sobre assunto sorteado pela Comissão Examinadora, entre oito e doze dos escolhidos, no momento da realização da prova;
b) correção de dez frases organizadas pela Comissão Examinadora;
c) no julgamento da prova serão aplicados os seguintes pesos: redação, seis; correção de frases, quatro;

d) tanto na organização quanto no julgamento, a Comissão levará em conta o seguinte programa:

- 1 — Substantivos: concretos e abstratos. Flexão (gênero — número grau). Substantivos compostos.
2 — Adjetivos: flexão. Os adjetivos gentílicos.

3 — Numerais: principais empregados

4 — Pronomes: principais empregados. Pessoas, possessivos, demonstrativos, relativos e indefinidos. A posição do pronome atono na frase lírica. Expressões de tratamento, possessivos e oblíquos, correspondentes

5 — Verbos: empregos dos tempos e dos modos, principalmente, das formas do mais-que-perfeito simples, futuro do subjuntivo, do imperativo dos participios duplos, dos infinitivos Verbos irregulares. Verbos com pronomes enclíticos. Vozes verbais.

6 — Conjunções: o conectivo, processos sintáticos e a pontuação

7 — Preposições: casos mais comuns de mau emprego de preposições. Acento indicativo de crase.

8 — Regência: a) verbal — assistente, atender, atentar, aspirar, chamar, custar, consentir, fazer, haver, lembrar, morar, obedecer, presidir, responder, visar etc.; b) nominal.

9 — Concordância: a) nominal (verbal (casos gerais e particulares) b) tipos sintáticos e divergentes (concordância do verbo.

10 — Analogia Vocábular: homônimos, autônimos, parônimos e sinônimos.

11 — Erros de Linguagem: barbarismos (na palavra), solecismo (na frase).

12 — Vícios de Estilo: (prejudicial à clareza, concisão, harmonia, naturalidade).

13 — Qualidades essenciais do estilo: clareza, correção, concisão, harmonia, originalidade, vigor.

14 — Ortografia: (prosódia, ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, divisão silábica, emprego das iniciais maiúsculas, abreviaturas mais comuns sinais de pontuação).

Departamento de Educação e Ensino da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 23 de junho de 1951. — Professor A. Leão Carvalho Silva, Diretor.

(Dias 7, 8 e 10-7-61).

Faculdade de Odontologia de Pelotas

EDITAL

Concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da Cátedra de Prótese 1.ª, da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Professor Ery Schramm, Diretor da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 12 de junho do corrente ano, estarão abertas as inscrições dos candidatos ao concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da Cátedra de Prótese 1.ª desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1 — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os professores adjuntos;
b) os docentes livres;
c) os professores catedráticos de estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;
d) pessoas de notório saber, o julgo da Congregação.

7 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) Duplicata profissional ou científica, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cátedras afins no caso de o tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cátedra em concurso;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;

d) Prova de idoneidade moral;

e) Prova de que está em dia com as obrigações militares;

f) Prova de identidade;

g) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

h) 100 (cem) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

i) Recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

j) Vida curricular, com especificação das diferentes notas obtidas.

k) — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo aos demais documentos que devem ser autenticados e selados.

l) — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e contará de:

A — Concurso de títulos

1 — Os títulos serão classificados em 4 (quatro) grupos:

a) Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelos candidatos;

b) Estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

II — Cada um dos 4 (quatro) grupos indicados receberão de cada examinador uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes pesos respectivos:

1 (um) para diploma e dignidades universitárias e acadêmicas.

2 (dois) para realizações práticas.

3 (três) para estudos e trabalhos.

4 (quatro) para atividades didáticas.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não a apresentação e trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas

a) Prova escrita;

b) Prova prática ou experimental;

c) Prova didática;

d) Defesa de tese.

h) — Os interessados poderão no decorrer do prazo da inscrição, que será encerrada às dezessete horas do dia 12 de outubro do corrente ano, obter na Secretaria da Faculdade de Odontologia todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da Cátedra, aprovado pela Congregação.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, caberá à Congregação julgar, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem

como a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d, do item 1, e condição de inscrição indispensável, a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma comissão especial, formada por 5 (cinco) membros, 3 (três) dos quais indicados pela Comissão Técnico Administrativo, por escolha dentre especialistas da disciplina em concurso, estranhos à unidade universitária, e os 2 (dois) outros elementos pela Congregação entre os seus membros a qual à vista do merecimento excepcional das obras e do "curriculum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à Cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição.

8 — Na forma do que prescreve o art. 77 parágrafo único, do Regulamento da Faculdade de Odontologia de Pelotas será inscrito ex officio o professor interino da Cátedra, devendo o mesmo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Secretaria da Faculdade de Odontologia de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. — Dr. Irnério R. de Vasconcellos, Secretário.

Visto: Prof. Ery Schramm, Diretor.

PROGRAMA DESTINADO AO CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CATEDRA DE PROTESE (1.ª) — 1961

3.ª Série

Parte Geral

1 — Objetivos do estudo da prótese dentária. Definição e divisão.

2 — Instalação do laboratório de prótese dentária, principais requisitos.

3 — Moldelras. Definição e classificação.

4 — Modélos. Classificação, materiais empregados na confecção dos mesmos. Técnicos da confecção.

Parte Teórica

5 — Exame da boca e dos fatores relacionados com as pontes fixas.

6 — Preparo da boca para a prótese. Generalidades sobre preparo cirúrgico, aiveotomia corretora e estabilizadora.

7 — Classificação e seleção dos dentes artificiais para prótese fixa e removível.

8 — Preparo de cavidades com finalidades protéticas, dentes anteriores; preparação mesio ou disto lingual. Preparação mesio linguo-distal. Coróas 3/4 "Vener" Pinledge.

9 — Preparação com finalidades protéticas em dentes posteriores: Preparação M. O. D. em molares e pré-molares. Coróas 3 4 em molares e pré-molares superiores.

10 — Incrustações metálicas e mistas. Moldagem e modelagem. Método direto e indireto.

11 — Fundições com ligas de ouro e de baixa fusão. Técnica.

12 — Coróas metálicas. Classificação, indicações, técnica da confecção.

13 — Coróas a pivô, preparação das raízes e técnica de sua confecção.

14 — Pontes fixas. Estudo dos elementos de suporte. Moldagem das pontes fixas. Tomada de mordida. Montagem no articulador.

15 — Pontes fixas. Escolha dos elementos intercalados, preparo destes elementos. Muralha de arrimo. Soldagem, acabamento e polimentos.

16 — Aparelhos parciais removíveis. Estudo dos elementos de suporte. Elementos constituintes dos aparelhos parciais removíveis.

17 — Aparelhos parciais removíveis. Retenção e estabilização. Grantpos, apóios oclusais, retenção indireta.

18 — Aparelhos parciais removíveis. Moldagem, preparo do modelo-mestre, alívios. Duplicação de modelos.

19 — Aparelhos parciais removíveis. Delineador, desenho do aparelho removível, determinação do eixo de inserção.

20 — Aparelhos parciais removíveis. Modelagem em cera, inclusão e fundição e acabamento das armações metálicas.

21 — Prótese com resinas acrílicas, elementos ligados e isolados. Técnica da confecção das pontes acrílicas e coróas ócas.

Parte prática

A parte prática é executada em laboratório e clientes dentro dos pontos da parte teórica.

Dr. Irnério R. de Vasconcellos, Secretário. Visto: Prof. Ery Schramm, Diretor.

Dias 7, 8 e 10-7-61.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/61

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Comissão de Constituição de Brasília, faz saber aos interessados que fica aberta nesta data, uma Concurrenca Pública para a apresentação de propostas relativas ao fornecimento de 1.800.000 (Hum milhão e oitocentos mil) tijolos de 20x20x9 cm., furados, bem conformados, arestas bem definidas, bem cozidos, de boa sonoridade com o mínimo de absorção, com paredes finas, mas boa resistência, nas seguintes condições:

1 — Da inscrição

O proponente deverá fazer prova, juntando em original ou fotocópia devidamente autenticada, os seguintes documentos:

a — Recibo de quitação de todos os impostos federais e municipais;

b — Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

c — Certidão de quitação das Instituições de Previdência;

d — Certidão de quitação do Imposto Sindical.

2 — Das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sem emendas, rasu-

ras, entrelinhas ou ressalvas, declarando:

a — que o proponente se submete inteiramente às condições deste Edital e respectivas especificações;

b — o preço global, em algarismo e por extenso, pelo qual se propõe a fornecer o material em concorrência;

c — as propostas devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas serão entregues em invólucros fechados e lacrados à Comissão Julgadora.

As 15 (quinze) horas do dia 7 (sete) de agosto próximo, as propostas deverão ser apresentadas no Escritório da Obra, na Superquadra nº 205, decididas as condições da Cláusula dois, ocasião em que serão abertas, frente a todos os concorrentes que as rubricaram.

3 — Da caução

Ao entregar as suas propostas, os Concorrentes deverão apresentar recibo de depósito de caução, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), feito na Agência do Banco do Brasil, da Avenida W-3, caução esta que será devolvida dentro de 48 horas (quarenta e oito) após a apuração da concorrência, com exceção da forma primeira colocada, cujo caução ficará como garantia do fornecimento e cumprimento do prazo de entrega.

4 — Prazo de entrega

O material deverá ser entregue na razão de 200.000 (duzentos mil) por mês, sendo a primeira entrega logo após a aprovação da concorrência. Não serão recebidos os tijolos que não estiverem de acordo com a amostra que deverá acompanhar as propostas de fornecimento.

5 — Do Pagamento

O pagamento, se efetuado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, gozará do desconto de 3% (três) por cento.

6 — Das Penalidades

Perderá a caução de que trata a cláusula 3, se a firma vencedora não obedecer ao prazo de entrega estipulado na cláusula 4 e poderá ser declarada indônea para contratar qualquer outro fornecimento com o Governo Federal.

7 — Do cancelamento

Reserva-se à Autarquia o direito de cancelar totalmente a presente concorrência se assim consultar os seus interesses, tendo em vista as condições e preços oferecidos. — Brasília, 5 de julho de 1961. — José Nóbrega de Almeida, Sr. genheiro Membro da Comissão de Brasília. — Jefeth da Costa Araujo, Procurador Membro da Comissão de Brasília.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00